



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 17/02/1976

Considera cidadão pontenovense o Exmo. Sr.
o Exmo. Sr. Dr. Mário Ibraim da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Exmo. Sr. Dr. Mário Ibraim da Silva, médico e Superintendente do Instituto Nacional da Previdência Social em Minas Gerais.

Art. 2º A Câmara Municipal, em sessão especial e solene, fará a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 1976.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): PL nº 04 de 12.02.1976

- Publicada em: 17/02/1976